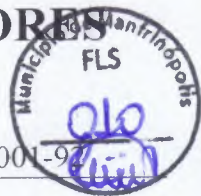




CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 02.015.603/0001-97



PARECER N° 016/2023 – CRJ.

ASSUNTO: Projeto de Lei n° 014/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal

“Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e revoga a Lei 0738/2021.”

I – RELATÓRIO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Nos termos regimentais, deu entrada na Comissão de Redação e Justiça, mediante remessa da Mesa diretiva, o Projeto de Lei n° 014/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal que dispõem sobre o serviço de inspeção municipal, para fins de análise, discussão e emissão de Parecer Final.

II – ANÁLISE

Em reunião realizada na data de 22 de maio de 2023, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, procedeu a análise do Projeto de Lei n° 014/2023 do Poder Executivo, quanto aos aspectos constitucional, gramatical e lógico:

RELATOR: Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao art. 5° e art. 48, incisos I da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre assuntos locais e complementar legislação Estadual e Federal. Quanto ao conteúdo, compreendo que o projeto atende aos ditames da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei orgânica do Município e demais legislações. Quanto ao mérito, o projeto é importante porque visa a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), fixando normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Manfrinópolis, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal. Segundo informações do Poder Executivo, diversas ações vêm sendo desenvolvidas por diversas organizações, públicas e privadas, para estimular e apoiar a agricultura familiar para a implantação e legalização de seus empreendimentos agroindustriais. A adequação da legislação



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 02.015.603/0001-92

sanitária e o estímulo a constituição de SIM, individualmente ou em consórcios de municípios, incluindo a disponibilização de diversos materiais técnicos sobre o assunto é, portanto, de grande relevância, por esses motivos opino de forma favorável à aprovação do projeto de lei.

DELIBERAÇÃO: Considerando as fundamentações apresentadas pelo Ilustre Relator e analisando o Projeto de Lei apresentado, a Comissão de Redação e Justiça delibera por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 014/2023 do Poder Executivo.

III – CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, é que **RECOMENDAMOS** ao Plenário a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 014/2023, **SEM RESSALVAS**.

É o Parecer

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Manfrinópolis, em 22 de maio de 2023.


MANOEL VANDERLEI LOPES
PRESIDENTE


JOSÉ JOAO MACHADO FILHO
RELATOR


LUIZ FERNANDO LOPES DA COSTA
MEMBRO